



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL MÁGICO - VALE BRINDE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.024655/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA

Endereço: MARANHAO Número: 240 Bairro: CENTRO Município: LONDRINA UF: PR CEP:86010-380

CNPJ/MF nº: 00.908.059/0001-82

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Londrina/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2022 a 31/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2022 a 31/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição na promoção), com CPF válido, residentes e domiciliadas em território nacional e que sejam consumidoras finais da empresa promotora e das lojas participantes.

Lojas participantes são todas aquelas situadas nas dependências do condomínio comercial da empresa promotora (Shopping Royal Plaza)

De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não são elegíveis à participação da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Não poderão ainda ser considerados outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia. Os produtos não elegíveis serão deduzidos do valor total dos cupons apresentados, de modo que os demais produtos adquiridos (os elegíveis) serão considerados para alcance do total mínimo de compras que alce direito à participação na promoção.

Para fins dessa promoção, não são elegíveis cupons fiscais referentes a: estacionamento, compras de ingressos em bilheteria do Cinema, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras referentes a serviços de LOTÉRIA, CASAS DE CÂMBIO E/OU BANCÁRIOS. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria, higiene pessoal, alimentos, bomboniere e cosméticos, assim como em relação ao CINEMA somente serão aceitas as compras feitas na bomboniere/conveniência do local. Em relação à restaurantes, quiosques e demais lojas participantes do ramo de alimentação, serão deduzidos dos cupons fiscais os itens vedados nos termos deste regulamento.

Não serão válidos para fins de participação nessa Promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; notas e/ou cupons fiscais que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha se realizado no período de participação; comprovantes de pagamento com cartão de crédito e/ou débito isolados (os comprovantes deverão ser apresentados juntamente com a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra);

PERÍODO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, a cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras nas lojas participantes, o interessado terá direito a 1 (um) cupom rasgável (cupom com parte

rasgável/destacável para revelação de possível premiação instantânea, em dinâmica similar a cupom raspável). O cupom rasgável deverá ser retirado diretamente no quiosque promocional (ponto de troca denominado LOJA NATAL MÁGICO), mediante apresentação dos cupons fiscais relativos às compras realizadas. O quiosque ficará situado nas imediações do Shopping, especificamente na Loja 128, no térreo.

O horário de funcionamento/atendimento do quiosque “LOJA NATAL MÁGICO” será o seguinte: de 01/12 a 05/12: segunda a sábado das 9h às 21h; domingo das 12h às 18h; a partir de 05/12: segunda a sábado das 10h às 22h; domingo das 12h às 18h.

A troca pelo cupom rasgável se dará da seguinte forma: o interessado apresentará os cupons fiscais/notas fiscais relativos às compras realizadas, e preencherá um cadastro no balcão do quiosque, onde lhe serão solicitadas as seguintes informações: Nome, RG, CPF, Telefone, Celular, E-mail (se houver) Endereço completo, Cidade, Estado e CEP.

Somente serão aceitos cupons fiscais/notas emitidos pelas lojas participantes, desde que válidos, em acordo com o regulamento, legíveis e passíveis de identificação.

O cupom fiscal/nota fiscal de compr será analisado e validado pela equipe da promotora, que entregará ao participante um cupom rasgável a cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquena reais) em compras devidamente comprovadas via cupom fiscal/nota fiscal.

As compras são cumulativas, podendo o participante realizar tantas compras quanto necessárias até atingir o valor descrito no item anterior, sendo utilizado, inclusive, o saldo residual das compras, que será controlado através de sistema de gestão pela empresa promotora. (Exemplo: o participante que acumular R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em compras, terá direito a 2 (dois) cupons raspáveis, e o saldo residual de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será contabilizado em seu cadastro no banco de dados da promoção, para ser somado a compras futuras.)

Não será permitido dividir valor de nota fiscal com outro participante. Desse modo o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a “divisão” de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

Caso a loja participante não tenha emitido o cupom fiscal ou nota fiscal, será aceito documento análogo que, por força de legislação fiscal e tributária, seja equiparado a comprovante fiscal de compra, desde que devidamente identificável, como, a título de exemplo, mas não limitando-se a, pedidos de compras (PV), contratos de prestação de serviço e documentos similares que atendam a todas as condições deste regulamento, desde que sejam nominais ao participante e que contenham o número de registro e desde que acompanhados de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping promotor, data e valor da compra que comprove o pagamento efetuado. Neste caso, as notas fiscais correspondentes a tais documentos perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

Quando da validação do cupom fiscal/nota fiscal, a equipe promotora irá lançar marcação no documento de compra, via carimbo, a fim de identificação dos cupons fiscais/notas fiscais já validados e utilizados na promoção. Os documentos já validados e carimbados não serão passíveis de reapresentação, não podendo ser reutilizados para troca por cupons rasgáveis.

A empresa promotora se reserva ao direito de realizar diligências ou procedimentos adicionais para fins de validação de cupons ou documentos apresentados, podendo invalidar aqueles cupons fiscais ou documentos que não estejam em consonância com o presente regulamento.

Para fins de comprovação de compra dos produtos participantes/elegíveis, não serão aceitos documentos rasurados; incompletos; documentos repetidos; emitidos por meios escusos ou fraudulentos; referentes compras realizadas por terceiros; cópias reprográficas (ainda que autenticadas em cartório); comprovantes isolados de cartão de crédito; recibos isolados; faturas de cartão de crédito; tickets; comprovantes de transferência isolados; comprovantes de pagamento de boleto isolados; e similares não considerados como efetivos comprovantes de compra.

Ao receber o cupom rasgável o participante poderá rasgar o campo específico para verificar a possível premiação. Após o rasgamento, se premiado, o cupom indicará uma mensagem contendo a descrição do prêmio; caso contrário, indicará mensagens como “não foi dessa vez”, “mais sorte na próxima”, ou análogas.

Em caso de premiação, a entrega do prêmio será feita de forma instantânea e o participante poderá retirar seu prêmio diretamente no balcão do quiosque promocional/ponto de troca, livre de qualquer ônus ou encargo.

O prazo limite para retirada correrá nos termos do previsto no item "Termo de Responsabilidade", no tocante ao vale-brinde.

Considerando que a troca por cupons rasgáveis é realizada mediante a comprovação de compras no valor mínimo estipulado no regulamento, não há limite para participação ou premiação, podendo ocorrer de o mesmo participante ser premiado mais de uma vez.

Caso os brindes se esgotem antes de 31/12/2022, a promoção será imediatamente encerrada.

Ocorrerá uma campanha promocional simultânea à presente Promoção, na modalidade Assemelhada a Concurso, a qual se dará utilizando todos os cupons rasgáveis aqui distribuídos, premiados instantaneamente ou não. Todos os cupons rasgáveis, premiados instantaneamente ou não, poderão participar dos sorteios relativos à campanha simultânea, nos termos do seu regulamento próprio. Para participar de tais sorteios, o participante deverá preencher por completo os seus dados pessoais e responder à pergunta da promoção que estão contidos no verso do bilhete rasgável e, após, depositá-lo em urna própria localizada no quiosque promocional. As condições, critérios de participação e demais normas serão estabelecidas no regulamento próprio da campanha "Natal Mágico – Concurso", considerando que a menção de tal campanha no presente regulamento é estritamente informacional, diante da utilização do verso do bilhete rasgável.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/12/2022 09:00 a 31/12/2022 14:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.600 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 50

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
40	ESCOVA ROTATIVA SPIN BRUSH PEC04V 127V	162,14	6.485,60
30	FRITADEIRA ELETRICA SEM OLEO AIR FRYER MONDIAL AF-32-RI FAMILY 3,5L VERMELHA COM TIMER - 127V	313,49	9.404,70
35	MULTIPROCESSADOR 3 EM 1 800W MIX ART CITRUS TITANIUM 127V - CLASSIC HOMEFCI	237,49	8.312,15
67	SANDUICHEIRA ELETRICA CADENCE TOAST E GRILL SAN260 PRETA - 127V	86,05	5.765,35
40	CAIXA DE SOM BLUETOOTH JBL G03 . 4,2W IP 67 5 HRS BATERIA	210,00	8.400,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
212	38.367,80

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, os sócios proprietários e/ou funcionários, seus cônjuges e parentes (pai, mãe, filhos e irmãos) da Empresa Promotora (excluindo-se as lojas participantes dos efeitos desta cláusula), bem como de suas agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, divulgação ou execução.

Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, podendo ainda serem tomadas toda as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, nas esferas cível e criminal.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; cadastramentos por participantes que tenham obtido e cadastrado cupons fiscais por meio fraudulento ou interposto, sem a realização, pelo titular do cadastro, da compra que tenha originado o cupom fiscal cadastrado e; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Na forma deste regulamento, caberá ao interessado fazer o correto preenchimento de seu cadastro para participar da promoção. Qualquer erro ou inconsistência na informação prestada quanto ao cadastro de compras, implicará na declaração de nulidade absoluta da inscrição daquele participante e, portanto, em sua desclassificação. O mesmo ocorrerá se não observados quaisquer outras regras previstas neste regulamento, tais como: produtos e lojas

participantes, data da realização da compra e sua compatibilidade com o prazo de vigência desta promoção, ou, ainda, o desrespeito a qualquer preceito que contrarie a premissa principal de participação, que é a compra de produtos e serviços nas lojas integrantes da empresa promotora, sob pena de desclassificação em relação aos cupons fiscais invalidados, ainda que em momento posterior, sem prejuízo das medidas cabíveis, inclusive em sede de regresso.

A Empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude, podendo solicitar os seguintes documentos do contemplado: cópia do cupom/nota fiscal da compra, cópia de um documento de identidade, cópia do CPF, comprovante de endereço e assinatura do Recibo de Entrega do Brinde. Recebidos todos os documentos pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios já estabelecidos neste regulamento.

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento. Todos os brindes são pessoais e intransferíveis, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro e não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Caberá ao participante observar todos os critérios e condições de participação, assim como a regularidade de seus cupons fiscais, não podendo responsabilizar a empresa promotora ou as lojas participantes por sua desclassificação ou exclusão do sorteio nos termos deste regulamento.

Quando da validação do cupom fiscal/nota fiscal, caso haja a constatação de que foi emitido em decorrência da aquisição de produtos não participantes da promoção, nos termos deste regulamento, verificar-se-á o montante total dos produtos elegíveis adquiridos na compra e, caso tal montante não atinja o mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos dos critérios de participação, estará automaticamente invalidado para obtenção do cupom rasgável, salvo se apresentado em conjunto com demais cupons fiscais válidos que, em soma, atinjam o mínimo de compras válidas para participação da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Preenchidos todos os requisitos desta promoção, os brindes serão entregues aos ganhadores instantaneamente, livres e sem qualquer ônus, na sede da empresa promotora, diretamente no balcão do quiosque promocional.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco convertê-lo em dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

A responsabilidade do SHOPPING ROYAL PLAZA, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega do brinde, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do brinde junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do brinde concedido na presente promoção.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas, com a execução do plano de operação e regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta Campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da SEAE/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção e seu regulamento poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SEAE/ME. A promoção e o seu regulamento completo serão divulgados para o acesso de todos os participantes no interior do SHOPPING ROYAL PLAZA e no site www.royalplazashopping.com.br, assim como em redes sociais, banners e informes publicitários.

Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação: telefone (43) 3315-1818, ou site: www.royalplazashopping.com.br.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da

apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao site da promotora, redes sociais e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais. No momento da participação na promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção, desde que mantenha a autorização para uso dos dados dentro das finalidades da campanha promocional.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008.

O participante poderá requerer a alteração de seus dados ou exclusão do consentimento para uso de seus dados mediante comunicação formal à empresa promotora através dos canais de atendimento. Nesse caso, o participante resta ciente de que a não autorização de uso dos dados implicará na impossibilidade de manutenção de seu cadastro na promoção, perdendo o direito de concorrer aos prêmios da campanha.

A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de eventuais condutas irregulares durante a participação na Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 01/12/2022 às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XXH.PKL.LQC